

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.229**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**“ALTERA O § 7º DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº. 678 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARTA AGUIAR DOS SANTOS, Prefeita Municipal em exercício de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 7º do art. 14 da Lei Municipal nº 678 de 06 de novembro de 2012 passará a ter a seguinte redação:

*Art. 14 – Constituem recursos do RPPS:*

...

*§ 7.º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, a contar da publicação desta Lei no percentual de 8,30% durante os exercícios de 2023 a 2057.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

Marta Aguiar dos Santos  
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Marcos Roberto Bortoluz Alves  
Resp. Sec. Mun. Adm., Faz. e Planejamento